



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 7.690, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

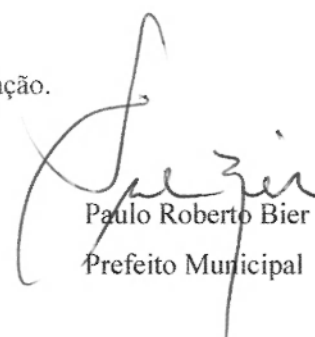
Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 39.425,65. conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1158-Modernização do PROCON de Santo Antônio da Patrulha	
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.425,65
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 39.425,65</b>

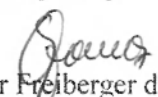
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2015 do recurso nº 1358 – PROCON – Recurso do Ministério Público.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2016.

  
Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
João Cezar Freiberger de Souza  
Secretário da Administração